PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 259 de 17/03/2008

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município".

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, o art. 106, § 1º da Lei Orgânica Municipal e o art. 6º da Lei Municipal nº 180/2004, garantindo o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, na mesma data dos servidores públicos municipais;

Considerando a aprovação de um reajuste de 12 % para os servidores públicos do Município, a partir de 1º de março de 2008;

Considerando que a variação do INPC desde a última revisão dos subsídios (Lei 241/2007) foi de 4,16 %;

A Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão de 4,16 % aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, índice correspondente à variação do índice oficial de inflação (INPC) no período de abril de 2007 a fevereiro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de março de 2008.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício